



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº224/2025

Estabelece a obrigatoriedade da indicação expressa do texto "imposto catarinense - o seu dinheiro está aqui" em publicidades pagas, ou mídias publicitárias de eventos com financiamento total ou parcial pelo Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Autor: Deputado JESSÉ LOPES

Relator: Deputado MAURÍCIO PEIXER

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado JESSÉ LOPES que "Estabelece a obrigatoriedade da indicação expressa do texto "imposto catarinense - o seu dinheiro está aqui" em publicidades pagas, ou mídias publicitárias de eventos com financiamento total ou parcial pelo Estado de Santa Catarina, e dá outras providências."

Na Justificação, acostada às pp. 4 dos autos eletrônicos, o Autor observa que:

"A presente proposição se ancora em princípios caros ao liberalismo, como a transparência, o controle social dos gastos públicos e o fortalecimento do contribuinte enquanto agente ativo na vida pública. A obrigatoriedade da menção expressa aos dizeres "Imposto Catarinense – O seu dinheiro está aqui" em mídias financiadas com recursos do Estado de Santa Catarina tem como principal objetivo conscientizar a população de que toda ação governamental tem origem nos impostos pagos pelo cidadão."

Diante do exposto, e visando um posicionamento mais embasado sobre os aspectos que envolvem a matéria, **solicito, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a realização de diligência relativa ao Projeto de Lei nº 0224/2025, encaminhando-o à Casa Civil para que esta promova a coleta das manifestações dos demais órgãos que considerar pertinentes, e, posteriormente, apresente sua manifestação nos autos acerca do tema.**

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 30/09/2025, às 12:17.
